



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



APROVADO
Em 27/09/21
[Assinatura]
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 3458 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Em 27/09/21
[Assinatura]
Presidente da Câmara

Cria o Programa Cidade das Crianças no Município de Jacutinga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa “Cidade das Crianças” no Município de Jacutinga, a fim de incentivar o resgate de brincadeiras e a instituições de calendário de eventos afetos ao Programa.

Parágrafo Único. O Programa Cidade das Crianças será composto dos seguintes eventos:

- I – Ruas do Brincar;
- II – Domingo de Praça;
- III – Corrida das Crianças.

Art. 2º O evento “Ruas do Brincar” consiste no fechamento de determinadas vias públicas do Município, no primeiro domingo de cada mês, ou conforme condições, para que as crianças possam brincar em segurança e com o acompanhamento da comunidade, onde serão disponibilizadas atrações e atividades lúdicas às crianças e público em geral.

§1º O fechamento das ruas e o acompanhamento das atividades será realizado com o apoio da Brigada Militar.

§2º A divulgação das ruas e vias públicas que serão fechadas deverá acontecer com antecedência.

§3º As ruas e vias públicas que forem fechadas serão devidamente sinalizadas, com a identificação do Programa Cidade das Crianças.

§4º Será permitida a venda de lanches e bebidas pelas entidades do Município, conforme cronograma organizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, ficando vedada a venda de bebidas alcoólicas.

Art. 3º O evento “Domingo de Praça” consiste na oportunização de atividades nas Praças do Município, a fim de proporcionar lazer, interação social e momentos de descontração à população.

Parágrafo Único Os eventos do “Domingo de Praça” poderão ser realizados concomitantemente com o “Ruas do Brincar”, contando com atividades recreativas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



de saúde à comunidade em geral.

Art. 4º O evento “Corrida das Crianças” consiste em promoção de atividade lúdica com as crianças e seus responsáveis, buscando o incentivo à atividade física, desenvolvimento motor e interação social.

Art. 5º A organização dos eventos e a divulgação do calendário ficará a cargo do Município de Jacutinga, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 6º As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º A forma de organização do Programa Cidade das Crianças poderá ser regulamentado via Decreto Municipal.

Art. 8º A inauguração do Programa Cidade das Crianças acontecerá no dia 12 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

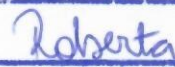

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal


Avelino Ricardo Menegaz
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se:
Data Supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo	Data
364812021	24 / 09 / 20 21


Secretaria da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Ao cumprimentar os Nobres Vereadores, tomamos a iniciativa de apresentar o Projeto de Lei nº 3458/2021, que cria o Programa Cidade das Crianças no Município de Jacutinga e dá outras providências.

O Programa Cidade das Crianças pretende resgatar a tradição das brincadeiras de rua, incentivando o convívio social, as atividades lúdicas e a integração entre crianças e a comunidade.

Através do Programa Cidade das Crianças, buscamos a manutenção da saúde física, mental e emocional de nossos infantes, possibilitando que este se movimente, descubra seus limites, explore espaços e, principalmente, se divirta.

Outrossim, com a implementação do distanciamento social necessário em razão do COVID, este Programa tem por objetivo a reintegração da comunidade, ocorrendo em espaço aberto e com os cuidados sanitários indispensáveis.

A realização das ações deste Programa incluirá a contratação de atrações para o desenvolvimento das atividades, fazendo com que as crianças e a população em geral tenham momentos de conhecimento, lazer e diversão, priorizando a valorização e ocupação dos espaços públicos.

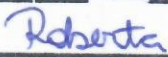
Na certeza de contarmos com a compreensão dos nobres Edis, aguardamos análise e posterior aprovação da matéria proposta, colocando-nos à inteira disposição para o diálogo e o aperfeiçoamento da matéria.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

RECEBIDO
Data 23/04/21 Hora: 16:15


SECRETARIA DA CÂMARA



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

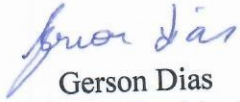
Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail:vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ATA Nº 67/2021

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de setembro de 2021(dois mil e vinte e um), às 19:15 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela presidente Sandra Mari Soares é analisado o parecer da relatora Débora Ogliari relativo ao Projeto de Lei nº 3458/2021, que Cria o Programa Cidade das Crianças no Município de Jacutinga e dá outras providências. O parecer da relatora é favorável à tramitação do projeto no que é acompanhada com o voto do vice-presidente Gerson Dias, sendo portanto o parecer final da comissão favorável à tramitação da matéria. Jacutinga, 27 de Setembro de 2021.


Sandra Mari Soares
Presidente


Gerson Dias
Vice-Presidente


Débora Ogliari
Relatora

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**